



**DECRETO Nº 26/2024, DE 16 DE MAIO DE 2024**

***“Dispõe sobre regulamento para aquisição e uso de tendas/barracas durante a realização das festividades em comemoração ao 35º Aniversário de Goianorte-TO e determina outras providências.”***

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a necessidade de implementar medidas que possam garantir a organização, a ordem e principalmente a segurança durante os eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Goianorte;

**DECRETA:**

Fica determinado e regulamentado que a aquisição e uso de tendas/barracas para as festividades do 35º Aniversário de Goianorte -TO serão regidas conforme as regras abaixo:

**Art. 1º** - As festividades do 35º Aniversário de Goianorte ocorrerão no Parque de Exposição e de Vaquejada Gabriel Pereira entre os dias 28/05 a 02/06/2024.

**Art. 2º** - Durante a realização do evento, a exploração comercial dos serviços de estacionamento para automóveis e motocicletas será exclusividade da APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Goianorte-TO, a quem caberá a total responsabilidade pela guarda e segurança dos veículos dos usuários que adquirem os serviços de estacionamento.

**Art. 3º** - É proibido o uso de som automotivo nas dependências do Parque de Exposições e Vaquejada durante as festividades do 35º aniversário de emancipação política de Goianorte.

**§ 1º** - Os barraqueiros só poderão fazer uso de som fixo ou similares nas dependências de suas barracas quando o som do palco principal estiver desligado, e de forma que não atrapalhe os demais barraqueiros.

**Art. 4º** - Os interessados em explorar atividade comercial durante o evento deverão se cadastrar previamente junto ao órgão municipal competente e apresentar a documentação exigida sob pena de não concessão da licença.

**Art. 5º** - Os barraqueiros interessados em realizar o cadastro para aquisição das tendas/barracas deverão obrigatoriamente ser maiores de 18 (dezoito) anos.

**Art. 6º** - As tendas/barracas serão distribuídas no Parque de Vaquejada em número de 14 tendas de 10x10 e 06 tendas/barracas de 05x05, distribuídas por ordem de inscrição.

**Art. 7º** - Todos os cadastrados ou representantes deverão estar presentes na reunião de entrega das barracas para receber as orientações;

**Art. 8º** - As tendas/barracas, locadas pela Prefeitura Municipal de Goianorte-TO, serão entregues aos Barraqueiros cadastrados mediante vistoria prévia e pagamento de taxa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para as tendas de 10x10, R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para as tendas de 5x10, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para as tendas de 5x5, R\$ 500,00 (quinhentos reais) para parques e barracas de coquetéis, R\$ 200,00 (duzentos reais) para barracas de lanches, tiro ao alvo e ambulantes em geral, e R\$ 100,00 (cem reais)



para cama elástica.

**Art. 9º** - O valor referente às taxas mencionadas no artigo anterior deverá ser pago à Prefeitura de Goianorte até a data limite de 31/05/2024 mediante quitação de DAM (Documento de Arrecadação Municipal) emitido pelo Departamento de Arrecadação Municipal.

**Art. 10** - Cada Barraqueiro cadastrado ficará responsável pela identificação da tenda/barraca, seguindo a padronização de todas as barracas, conforme determinação da Coordenação Geral do evento.

**Art. 11** - Os barraqueiros cadastrados ficarão responsáveis pelas tendas/barracas mantendo-a em perfeitas condições de uso, devolvendo-as na mesma forma a qual recebeu, salvo algum fator da natureza.

**Art. 12** - Em caso de descumprimento de qualquer dos itens deste regulamento, o barraqueiro sorteado será penalizado com a perda do direito na barraca, sendo a mesma disponibilizada a outro barraqueiro inscrito.

**Art. 13** - É competente para fiscalizar a aplicação desta norma a equipe municipal de segurança que atuará durante a realização do evento e os fiscais municipais.

**Art. 14** - Todos os barraqueiros estão obrigados a cumprirem e obedecerem às regras e determinações deste regulamento.

**Art. 15** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique, cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianorte aos 16 de maio de 2024.

**Maria de Jesus Amaro de Oliveira Parente**

*Prefeita Municipal de*

*Goianorte - TO*



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://www.goianorte.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-2d1692-200520240716081170**